



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 915, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Função: 12 - Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0010 – Gestão Ensino Municipal

**Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção do Centro de Educação Infantil**

Fonte de recurso: 115.053 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:

|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado              | R\$ 10.000,00        |
| 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$ 10.000,00        |
| 33.90.30 - Material de Consumo                            | R\$ 30.000,00        |
| 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita   | R\$ 10.000,00        |
| 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 10.000,00        |
| 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente             | R\$ 10.000,00        |
| <b>Total</b>                                              | <b>R\$ 80.000,00</b> |

**Art. 2º** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 20 de fevereiro de 2013.

|                              |                      |                |
|------------------------------|----------------------|----------------|
| Certifico que                | <u>laei</u>          | presente       |
|                              | <u>foi publicado</u> |                |
| no DOSUL - Edição nº         | <u>672</u>           |                |
| de                           | <u>22/02/13</u>      | pág. <u>03</u> |
| <u>Agnel M. M. S. Miller</u> |                      |                |
| Matrícula 311                |                      |                |

**LUÍZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal